



Chamada Pública SODS/UFOB Nº 11/2020

Eleição para Representação no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o estabelecido no §8º do Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB,

Considerando o estabelecido no §2º do Artigo 28 do Regimento Geral da UFOB, e

Considerando a vacância da Representação dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação no Consuni,

Torna pública a abertura do prazo para início do processo de eleição dos Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário.

1. O processo de eleição para a Representação será conduzido pelos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação.
2. Os Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação terão as seguintes atribuições:
 - a) conduzir o processo de eleição para definição dos representantes da categoria;
 - b) definir a forma de escolha, que poderá ser realizada através de indicação ou mediante eleição direta;
 - c) realizar assembleia para definição dos representantes;
 - d) homologar e lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;
 - e) encaminhar toda a documentação produzida no processo de eleição, com os arquivos devidamente assinados e numerados conforme a ordem de emissão, à SODS, para o e-mail orgaosuperiores@ufob.edu.br.
3. Deverão ser eleitos 04 (quatro) Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação (dois titulares e dois suplentes) para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma única recondução.
4. Todo o processo para a escolha da representação deve atender às disposições contidas no Art. 22 do Estatuto e no Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.
5. O processo de eleição respeitará o cronograma abaixo:



5.1. Cronograma:

Data limite para divulgação do processo de escolha da representação, devendo ser informado à SODS	25/05/2020
Período disponível para realização das eleições	26/05 a 10/06/2020
Data limite para encaminhamento dos documentos à SODS	15/06/2020

6. Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados, e, não havendo vícios que invalidem o processo de definição dos representantes, será emitida portaria de homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento do mandato, observado o Art. 28 do Regimento Geral da UFOB.

7. Em caso de não preenchimento das vagas (titular e suplente) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Barreiras, 20 de maio de 2020.

Gleicianne Dourado Costa
Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior